

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 03/2001

Sobre o Projeto de Lei nº 02/2001-E.

Relator: Ver. Beto Müller

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos, para exame, o Projeto de Lei 02/2001-E, pelo qual seu autor pretende alterar redação do Artigo 19 da Lei Municipal nº 735/90, fixando o vencimento mensal da Assessoria Jurídica ao mesmo nível do Secretário Municipal.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 02/2001-E por dois motivos fundamentais: 1º, os gastos com pessoal excedem os 54%; 2º, responsabiliza o Poder Executivo nas penas previstas no Art. 5º, § 1º da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Assim sendo, este relator recomenda a REJEIÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Moisés Kilian: vota com o relator.

Ver. Pedro de Lima: vota contrariamente ao relator, pela aprovação.

Agudo, 22 de janeiro de 2001.

Ver. Beto Müller
Presidente

Ver. Moisés Kilian

Ver. Pedro de Lima